



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.897, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 73.092,97 (setenta e três mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto/ Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
352	20.122.0006.2009	3.3.90.30 – Material de Consumo	36.546,49	Agricultura	Tesouro
698	20.122.0006.2009	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	36.546,48	Agricultura	Tesouro
TOTAL					73.092,97

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será suportado por anulação parcial de rubrica, conforme redação do **art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4320/64**, visando adequação do orçamento da Secretaria de Agricultura para fazer face as despesas com combustível, ração para UNIPA e manutenção de veículos, no valor de R\$ 73.092,97 (setenta e três mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos), a saber:

Anular

Ficha	Projeto/ Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
362	20.604.0051.2047	3.3.90.36 Outros Serv. De Terc. P. Física	22.000,00	Agricultura	Tesouro
364	20.604.0051.2048	3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00	Agricultura	Tesouro
371	20.605.0052.2051	3.3.90.30 Material de Consumo	30.000,00	Agricultura	Tesouro
372	20.605.0052.2051	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica	5.000,00	Agricultura	Tesouro
373	20.605.0052.2051	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica	6.092,97	Agricultura	Tesouro
TOTAL					73.092,97

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 31 de julho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO